



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.798, DE 03/05/02

ARQUIVADO

Processo n.º 29.993

PROJETO DE LEI N.º 7.803

Autor: JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Ementa: Restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

Arquive-se

Allyson
Diretor Legislativo

02/01/2001

Desarquivamento: 06.02.03
Arquivamento: 17.05.02



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 29.493
@

Matéria: PL nº 7.803	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 03/05/2000	CJR COSH/BES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 09/05/2000	Designo o Vereador: <i>W. Manfredi</i> Presidente Presidente 09/05/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>W. Manfredi</i> Relator 08/05/00
À COSH/BES. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa 17/05/2000	Designo o Vereador: <i>Eder Gregório</i> <i>Antônio Balboia</i> Presidente 23/05/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>W. Manfredi</i> Relator 23/05/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
12/05/2000 *wm*

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

029993 001 00 03 E 9 32

PP 1096/00

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:
CJR e COSHUBES
[Signature]
Presidente
09/05/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
16/04/2002

PROJETO DE LEI Nº. 7.803
(do Vereador José Antônio Kachan)

Restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

Art. 1º. É restaurada a Lei nº. 4.497, de 19 de dezembro de 1994, revogada pela Lei nº. 5.439, de 13 de abril de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02.05.2000

[Signature]
JOSE ANTONIO KACHAN

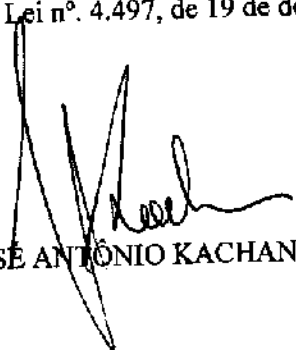


(PL nº. 7.803 - fls. 2)

Justificativa

O objetivo da presente iniciativa é manter no Calendário Municipal de Eventos a comemoração do "Dia de Lazer da Pessoa Portadora de Deficiência", a realizar-se em 30 de abril de cada ano. Tal matéria foi revogada pela Lei 5.439/2000, que instituiu a "Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência" (de 24 a 30 de abril de cada ano). Entretanto, a fixação da data para se promover o lazer da pessoa portadora de deficiência (seja ele de que forma for, como brincadeiras, jogos, atividades outras...) em momento algum entra em conflito com o disposto na norma revogadora; ao contrário, é sua complementação.

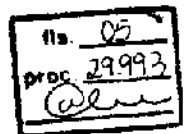
Assim, esperamos contar com a compreensão dos nobres Pares para aprovação desta proposta, restaurando a vigência da Lei nº. 4.497, de 19 de dezembro de 1994.


JOSE ANTONIO KACHAN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. 28.015-9/94



LEI Nº 4.497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

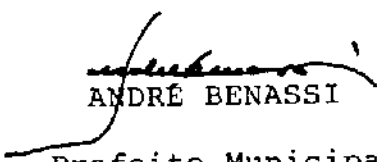
Oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de novembro de 1.994, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - É oficializado e incluído no Calendário Municipal de Eventos, instituído pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DE LAZER DA PESSOA DEFICIENTE", a realizar-se anualmente em 30 de abril.

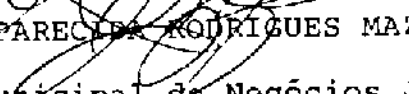
Parágrafo único. O programa do evento, que incluirá atividades esportivas e recreativas adaptadas às pessoas portadoras de deficiência, será disciplinado em regulamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg.-

**LEI Nº 5.439, DE 13 DE ABRIL DE 2.000**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a "Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência Física" (24 a 30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a "Semana Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência Física", a ser comemorada, anualmente, entre 24 e 30 de abril, promovendo a integração do deficiente:

- I - ao mercado de trabalho;
- II - ao esporte e lazer;
- III - ao estudo e à reeducação;
- IV - aos direitos e à saúde.

Parágrafo único - O programa do evento, que incluirá atividades adaptadas às pessoas portadoras de deficiência, será disciplinado em regulamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.497, de 19 de dezembro de 1.994.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril de dois mil


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.434**

PROJETO DE LEI Nº 7.803

PROCESSO Nº 29.993

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN**, o presente projeto de lei restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de buscar restaurar a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril), intento que somente poderá ser concretizado através de aprovação de norma situada no mesmo nível de hierarquia daquela. Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Além da Comissão de Justiça e Redação, deve ser ouvida a Comissão de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 4 de maio de 2000

[Signature]
FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

[Signature]
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 29.993

PROJETO DE LEI Nº 7.803, de autoria do Vereador José A. Kachan, restaura a lei nº 4.497/94.

PARECER Nº 1667

Acompanhamos o parecer da d. Consultoria Jurídica, razão pela qual somos favoráveis a sua tramitação.

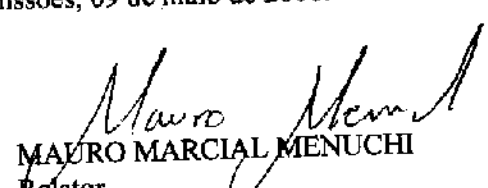
Parecer favorável, portanto.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2000.

APROVADO
16/05/2000


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


MAURO MARCIAL MENUCHI
Relator


ANA VICENTINA TONELLI


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 29.993

PROJETO DE LEI Nº 7.803, de autoria do Vereador José A. Kachan, que restaura a Lei 4.497/94, para os fins que especifica.

PARECER Nº 1687

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador José A. Kachan, que restaura a Lei 4.497/94, para os fins que especifica (oficializar e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" - 30 de abril).

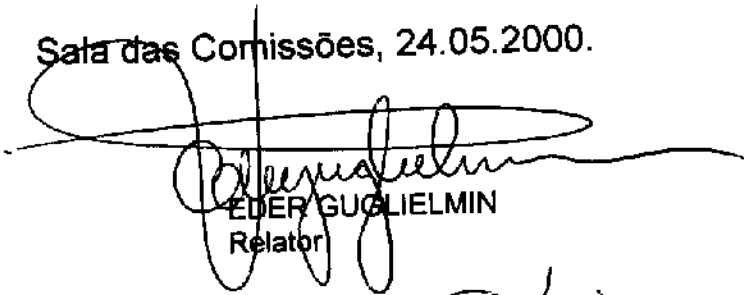
Cabe a esta comissão analisar os projetos sob a ótica de saúde, higiene e bem-estar social, e nessa área consideramos que o projeto atende seu desiderato.

Nestes termos, consignamos voto favorável a sua tramitação. No mais dirá o soberano Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 24.05.2000.

APROVADO
30/05/2000


EDER GUAGLIELMIN
Relator


ANTONIO GALDINO
Presidente


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA

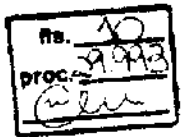

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO


AYLTON MÁRIO DE SOUZA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. nº 29.993

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada por vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

“Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer vereador.”,

DETERMINO retire-se e arquite-se a presente proposição.

ANA TONELLI

Presidente
02/01/2001

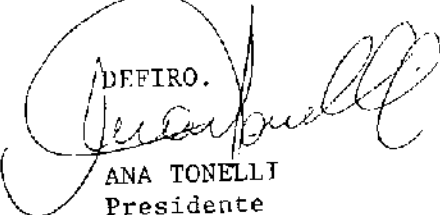
/rc



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

12

DESARQUIVAMENTO e retomada do trâmite dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 535 e 536; e dos Projetos de Lei n.ºs 7.460, 7.479, 7.535, 7.616, 7.732, 7.736, 7.754, 7.757, 7.768, 7.783, ~~7.803~~ 7.860, e 7.945, do Vereador José Antônio Kachan; dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 393, 556 e 586, do ex-Vereador Ademir Pedro Victor; do Projeto de Lei n.º 7.721, do ex-Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira; do Projeto de Lei Complementar n.º 583, dos Projetos de Lei n.ºs 7.735, 7.776, 7.880, 7.952, e do Projeto de Resolução n.º 664, do ex-Vereador Eder Guglielmin; do Projeto de Lei Complementar n.º 541 e do Projeto de Lei n.º 7.599, do ex-Vereador Pedro Joel Lanza; dos Projetos de Lei Complementar n.ºs 548, 580 e 582, do ex-Vereador Sérgio Shiguihara; e dos Projetos de Lei n.ºs 7.848 e 7.849, do ex-Vereador Wanderlei Ribeiro.

DEFIRO.

ANA TONELLI
Presidente
06/02/2001

Reza o Regimento Interno:

"Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, por decisão plenária, a requerimento escrito do autor, ressalvada:

(...)

II - proposição apresentada por Vereador na legislatura anterior e nela não votada, que será retirada e arquivada por despacho do Presidente;

(...)

Parágrafo único. No caso do item II, a proposição será desarquivada e retomará o trâmite a requerimento escrito dirigido ao Presidente pelo autor, se reeleito, ou por qualquer Vereador."

CONSIDERANDO que este Edil é autor de projetos naquela condição,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, desarquivamento e retomada do trâmite dos seguintes projetos:

I - de minha autoria:

1. Projetos de Lei Complementar:

- n.º 535, que autoriza regularização de galpões e depósitos

industriais, comerciais, institucionais e de serviços;



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

12 - fls. 2

- n.º 536, que altera a Lei 2.507/81, para reduzir área para instalação de serviços de lavagem de veículos e retificar numeração de dispositivos.
2. dos seguintes Projetos de Lei:
- n.º 7.460, que institui o "Dia do Esportista Jundiaense";
 - n.º 7.479, que altera a Lei n.º 4.095/93, para exigir autorização da Secretaria Municipal de Educação para uso publicitário em muros de escolas municipais;
 - n.º 7.535, que institui o "Dia da Educação para a Cidadania";
 - n.º 7.616, que institui a Dia das Sociedades Amigos de Bairro (27 de setembro);
 - n.º 7.732, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana "Projeto Makiguti em Ação" (primeira semana de dezembro);
 - n.º 7.736, que estabelece espaço para publicidade institucional em publicações distribuídas pela rede varejista no Município;
 - n.º 7.754, que autoriza propaganda de empresas privadas em equipamentos doados para o Município;
 - n.º 7.757, que revoga a Lei 4.409/94, que declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita de Umbanda "Cacique Pena Azul";
 - n.º 7.768, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia Municipal da BSGI-Associação Brasil Soka Gakkai Internacional" (18 de novembro);
 - n.º 7.783, que denomina "ENÉRIO MARTINELLI" o campo de futebol da área de lazer do Jardim Esplanada;
 - n.º 7.803, que restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril);
 - n.º 7.860, que denomina "Praça ANTENOR BRUNHEROTO" a área pública localizada no entroncamento da Av. Samuel Martins com a Rua Evangelina Soares de Camargo, no Jardim Estádio; e
 - n.º 7.945, que denomina "Praça ARNALDO JOAQUIM" ('Chumbinho') área pública defronte da sede de campo da Associação Primavera de Esportes (Jardim Estádio);
- II - dos seguintes Projetos de Lei Complementar, de autoria do ex-Vereador Ademir Pedro Victor:
- n.º 393, que altera a Lei 2.405/80, para reformular o desmembramento de lotes nos bairros Jundiaí-Mirim, Caxambu e Ivoturucaia;



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

12 - fls. 3

- n.º 556, que altera a Lei Complementar 222/96, para dispensar reservas de áreas no caso de desmembramentos originários de formal de partilha decorrente de herança;

- n.º 586, que altera a Lei 2.507/81, para reformular condições de desmembramento de terreno edificado;

III - do Projeto de Lei n.º 7.721, do ex-Vereador Antonio Carlos de Castro Siqueira, que denomina "Praça JOSEPHINA NALINI DE MORAES" a rotatória localizada na Rodovia Vereador Geraldo Dias, altura do acesso ao Conjunto Residencial Terra da Uva e o Parque Centenário;

IV - dos seguintes projetos de autoria do ex-Vereador Eder Guglielmin:

1. Projeto de Lei Complementar n.º 583, que revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 274/99;

2. projetos de lei:

- n.º 7.735, que restaura a Lei 4.143/93, que torna gratuito o passe escolar;

- n.º 7.776, que prevê reuniões trimestrais dos Conselhos Municipais.

- n.º 7.880, que autoriza acompanhantes junto aos idosos com mais de 65 anos, internados em hospitais do Município; e

- n.º 7.952, que prevê Programa Bolsa-Escola para crianças carentes; e do

3. Projeto de Resolução n.º 664, que desonera o Município no caso de participação de vereador em convenções político-administrativas;

V - dos seguintes projetos de autoria do ex-Vereador Pedro Joel Lanza:

- Projeto de Lei Complementar n.º 541, que consolida as leis sobre o meio ambiente; e do

- Projeto de Lei n.º 7.599, que denomina "Avenida JAIR FERRARI" a via sobre o córrego de Vila Joana;

VI - dos seguintes Projetos de Lei Complementar, de autoria do ex-Vereador Sérgio Shiguihara:

- n.º 548, que altera a Lei Complementar n.º 222/96, para exigir no recebimento das obras de infra-estrutura de loteamentos, projetos e implantação de sinalização de trânsito nas vias públicas;



REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº

12 - fls. 4

- n.º 580, que receptores, de Setor S.9-Usó Recreativo para Setor S.4-Usó Residencial e Misto, áreas que fazem frente para a Av. Antonio Pensionato; e

- n.º 582, que inclui na Macrozona Urbana e ressetoriza área situada na Rodovia dos Bandeirantes (SP-348) para Setor S.1-Usó Residencial do Plano Diretor; e

VII - dos seguintes Projetos de Lei de autoria do ex-Vereador Wanderlei Ribeiro:

- n.º 7.848, que institui o "DIA DOS HERÓIS NEGROS DA HISTÓRIA BRASILEIRA" (05 de setembro); e

- n.º 7.849, que faculta às casas de diversões eletrônicas exigir documentação de seus frequentadores para averiguação de maioridade.

Sala das Sessões, 06/02/01


JOSÉ ANTONIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 15
proc. 29.993
@m

Of. PR 04/02/150
proc. 29.993

Em 16 de abril de 2002.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.803, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANA TONELLI
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

fls. 16
proc. 29.993
W

PROJETO DE LEI Nº. 7.803

PROCESSO Nº. 29.993

OFÍCIO PR Nº. 04/02/150

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

14/04/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Jandrei

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

09/05/02

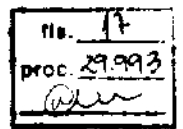
W. M. M. M. M.

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO
19/04/2002

Proc. nº. 29.993

G.P., em 03.05.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 7.803

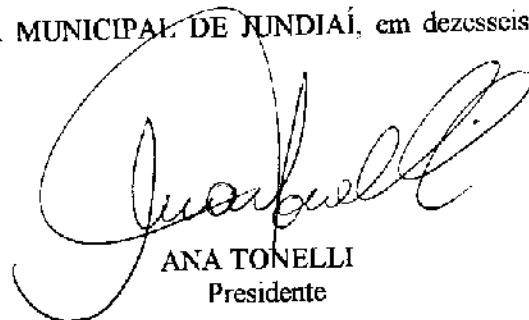
Restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de abril de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É restaurada a Lei nº. 4.497, de 19 de dezembro de 1994, revogada pela Lei nº. 5.439, de 13 de abril de 2000.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de abril de dois mil e dois (16.04.2002).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 18
proc. 11.495-3
C. M.

OF. G.P.L. nº 186/02
Processo nº 11.495-3/02

03.05.02 10:02:08 2 38

PREFEITURA MUNICIPAL

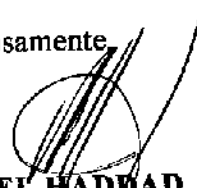
Jundiá, 03 de maio de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
PRESIDENTE
10 15 02

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.803, bem como cópia da Lei nº 5.798, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

sec. 1

Mod. 7



LEI Nº 5.798, DE 03 DE MAIO DE 2.002

Restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer da Pessoa Deficiente" (30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É restaurada a Lei nº 4.497, de 19 de dezembro de 1994, revogada pela Lei nº 5.439, de 13 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

sc. 1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 20
proc. 29.993
W

PUBLICAÇÃO
10/05/2002
Rúbrica

LEI N° 5.798, DE 03 DE MAIO DE 2.002

Restaura a Lei 4.497/94, que oficializa e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Dia de Lazer de Pessoas Deficiente" (30 de abril).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - É restaurada a Lei n° 4.497, de 19 de dezembro de 1994, revogada pela Lei n° 5.439, de 13 de abril de 2000.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de maio de dois mil e dois.

MARIA AFARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos